



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o Executivo a firmar convênio com o SESI e a empresa Conservas Oederich S/A, para a execução do Projeto de Desenvolvimento Global da Criança, no Município.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o SESI - Serviço Social da Indústria e a empresa Conservas Oederich S/A, para a execução no território do Município, do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA CRIANÇA.

Art. 2º - No atendimento dos termos do Convênio, cuja minuta em anexo fica fazendo parte integrante desta Lei, o Município poderá colocar à disposição, sem prejuízo dos vencimentos, servidores municipais, assim como autorizar o uso de próprios municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Desde o dia 27 de maio do corrente ano, o SESI através de seu Departamento de Recreação, vem colocando em execução no nosso Município, um de seus programas que visam dar atendimento ao menor carente. Trata-se do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA CRIANÇA. O projeto começou a ser desenvolvido no E.C. Guarani, de início de maneira modesta, porém agora com um atendimento a mais de 80 crianças se torna necessário ampliar a sua forma de atuação.

De segunda a sexta-feira, iniciando na parte da manhã, o ônibus da empresa Conservas Oderich, percorre os bairros da cidade, recolhendo os menores carentes que estudam na parte da tarde e levando-os até o Parque Centenário, onde no antigo Galpão Crioulo, agora todo reformado, as crianças ocupam o tempo em várias atividades. Logo após o meio dia, estas crianças, cujos pais trabalham nas indústrias do município, são levadas até o colégio onde estudam. Para as crianças que estudam de manhã as atividades se desenvolvem durante a tarde.

Orientados por duas professoras e dois estagiários, as crianças depois do almoço se ocupam com jogos, fazem os temas de casa, praticam esportes, tomam banho e fazem um lanche no fim da tarde, quando então voltam para casa.

Este programa atende crianças dos 7 aos 14 anos, destinando 70% de suas vagas para crianças cujos pais trabalham na indústria e 30% para carentes, independentemente do trabalho dos pais.

A Prefeitura Municipal irá auxiliar e participar do convênio destinando duas professoras, uma servente e cedendo o prédio do Galpão Crioulo do Parque Centenário. O SESI paga os demais funcionários e fornece toda a alimentação. A Conservas coloca o seu ônibus a disposição.

Tendo em vista o grande alcance social deste Projeto, peço aos Senhores Vereadores a aprovação do presente projeto de lei.

EGTON SCHNECK
Prefeito Municipal

(MINUTA)

CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO



Pelo presente instrumento particular, de um lado, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI) - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, e do outro lado, o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público, Interno, sediada na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, inscrito no CGC/MF sob nº 88.879/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, EGON SCHNECK, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado na Rodovia RS-122, Km 13, na cidade de São Sebastião do Caí (RS) e, CONSERVAS ODERICH S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sediada na rua Oderich, nº 807, na cidade de São Sebastião do Caí, inscrita no CGC/MF, sob nº 97.191.902/0001-94, neste ato representada por seu Diretor, MARCOS ODERICO ODERICH, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Oderich, nº 634, na cidade de São Sebastião do Caí, inscrito no CIC nº 240773130-15, têm entre si justo e contratado o presente Convênio de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - Com o objetivo de implantar na cidade de São Sebastião do Caí, o Projeto de Desenvolvimento Global da Criança e do Adolescente, as partes acima, de comum acordo, resolveram unir esforços para, em conjunto implantar tal projeto. O objetivo do projeto é promover o atendimento, no período extra-escolar de crianças ou adolescentes, na faixa etária entre 07 e 14 anos, filhos de usuários do SESI, aos quais será oportunizado aprendizado, extracurricular, constituição de educação, recreação, alimentação, atendimento sanitário, aprimoramento cognitivo, social, emocional e físico das crianças e adolescentes.

SEGUNDA - O SESI, idealizador do Programa, coordenará o Projeto, através de Técnico em Lazer, designado para este fim, ao qual deverá ser dado apoio pelos demais integrantes da equipe que será formada.

TERCEIRA - O Projeto será desenvolvido durante os cinco (5) dias úteis da semana, em turnos distribuídos por faixas etárias, iniciando-se com 120 crianças ou adolescentes, podendo ser alterado o número de participantes, de comum acordo entre os contratantes.

QUARTA - o SESI contratará uma (1) Professora, dois (2) estagiários de Segundo Grau, e um (1) cozinheiro, além do Técnico em La-



...r, para atender ao Programa, por 8 horas diárias.

QUINTA - O SESI fornecerá, na medida do possível, todo o material necessário ao Programa: didático-pedagógico, esportivo-recreativo, gêneros alimentícios, material de limpeza, bem como utencílios que se fizerem necessários.

SÉTIMA - O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, fornecerá o espaço físico para o funcionamento do Projeto, constituído do Galpão Crioulo (Pavilhão de costaneiras), situado no Parque Centenário, bem como o pátio existente a sua volta e quadras esportivas e o Ginásio de esportes.

OITAVA - O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, cederá duas (2) professoras Municipais, uma servente e uma cozinheira, as quais trabalharão as custas do Município, no Programa proposto, bem como, colocará à disposição do Programa objeto deste convênio, uma (1) professora, da Secretaria da Educação do Município, a qual coordenará os trabalhos educativos.

NONA - O MUNICÍPIO fornecerá toda a assistência médica e odontológica às crianças ou adolescentes que integrarão o programa.

DÉCIMA - A Empresa CONSERVAS OBERICH S.A., colocará a disposição das crianças e adolescentes que integrarem o Programa, ônibus que sairá da frente do Colégio Alencastro Guimarães, vulgo "Coleginho", e levará as mesmas ao Parque Centenário, deixando-as em frente ao prédio em que funcionará o Programa. Após o término das atividades as crianças serão conduzidas para os respectivos colégios.